



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 289/2009

De 01 de Junho de 2009.

Denomina o prédio da sede da Prefeitura Municipal de Diamante - PB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, Estado da Paraíba: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de “Prefeitura Municipal de Diamante Hermes Mangueira Diniz”, o prédio onde funciona a sede da Prefeitura Municipal de Diamante-PB, localizada na Rua Posidônio José da Costa, s/n, Centro, Diamante-PB, limitando-se ao Norte, com a residência de Hercules Barros Mangueira Diniz; ao Sul, com a Rua Posidônio José da Costa; ao Leste, com a propriedade do Sr. Hercules Barros Mangueira Diniz; e ao Oeste, com o Escritório da CAGEPA.

**Art. 2º.** Para efeito de conhecimento da nova denominação e identificação do citado prédio urbano, o Prefeito mandará confeccionar uma placa com os dizeres: Prefeitura Municipal de Diamante Hermes Mangueira Diniz.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrario.

Diamante-PB, em 01 de Junho de 2009.

**Hercules Barros Mangueira Diniz**

Prefeito Municipal